Londrina, 22 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 611 DE 22 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) junto à Sectetaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS , para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
28010.06.181.0013.1074	4.4.90.52	000	64.980,00
TOTAL			**64.980,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
28010.06.181.0013.2071	3.3.90.30	000	64.980,00
TOTAL			**64.980,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 615 DE 22 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Correntes, a Fonte de Recursos 979 - Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, 980 - Aquisição de alimentos - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, 981 - Ação de acolhimento - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receitas Correntes**	**3.660.000,00**
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**	**1.500,00**
1321.00.1.1.01.01.02.98.00	979	Rendimentos - Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	750,00
1321.00.1.1.01.01.02.99.00	980	Rendimentos - Aquisição de alimentos - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	550,00
1321.00.1.1.01.01.03.01.00	981	Rendimentos - Ação de acolhimento - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	200,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		**Transferências Correntes**	**3.658.500,00**
1718.12.1.1.05.00.00.00.00	979	Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	152.250,00
1718.12.1.1.06.00.00.00.00	980	Aquisição de alimentos - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	693.450,00
1718.12.1.1.07.00.00.00.00	981	Ação de acolhimento - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	2.812.800,00
TOTAL			**3.660.000,00**

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 979 - Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, 980 - Aquisição de alimentos - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, nas Naturezas da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais e 3.3.90.30 - Material de Consumo, 981 - Ação de acolhimento - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, na Natureza da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação das Fontes de Recursos especificadas no caput são oriundos da União por intermédio do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social.

Conta Corrente	Fonte de Recursos
38.614-6	979
38.613-8	980
38.612-X	981

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 2.293.450,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25030.08.244.0009.6.063	3.3.90.30	979	100.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	980	669.300,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.30	980	24.150,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	981	1.500.000,00
TOTAL			**2.293.450,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 3.660.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil reais), sendo R$ 3.658.500,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), oriundos da União por intermédio do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 2.293.450,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	892	979	Maio	0,00	100.000,00	100.000,00
25	893	980	Maio	0,00	693.450,00	693.450,00
25	894	981	Maio	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total				**0,00**	**2.293.450,00**	**2.293.450,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 616 DE 22 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 718 - PEC - Praça dos Esportes e da Cultura - Santa Rita / SMOP, na Natureza da Despesa 4.4.90.30 - Material de Consumo.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 19.342,92 (dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.30	718	9.536,92
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.52	718	9.806,00
TOTAL			**19.342,92**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 19.342,92 (dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 19.342,92 (dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	395	718	Maio	0,00	19.342,92	19.342,92
Total				**0,00**	**19.342,92**	**19.342,92**